

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Samuel Marques Moraes**, portador RG n.º MG-15.XXX.618 e CPF n.º 079.XXX.896-14, nomeado pela Portaria Municipal n.º 013 de 30 de abril de 2020.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.360.305/0001-04, localizada no SBS Quadra 4 Bloco A Lote 3/4, Asa Sul, em Brasília - DF, CEP 70.092-900, representado pelo Senhor **José Fernando Valias**, portador do RG n.º 19XXX045 SSP/SP e CPF n.º 102.XXX.928.25.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores contatuais permanecerão inalterados até 31/12/2021.

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
02	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCARIA: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário.	2,10
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	1,95
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	1,82
05	SV	RECEBIMENTO EM REDE LOTÉRICA OU SIMILAR Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Rede Lotérica bancário.	2,59



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

6.1. Em futuros e possíveis aditamentos passar-se-á a adotar, como índice de reajuste de preços, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, divulgado IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ou outro índice oficial, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 07 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

JOSÉ FERNANDO VALIAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....